



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.270.447/0001-46

Fone: (38) 3615-1170 - Fax (38) 3615-1633

e-mail: prefeiturademanga@interpop.com.br

Praça Presidente Costa e Silva, 1477 – Centro – Manga – CEP 39460-000

LEI Nº 1.794, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

Declara como Zona Habitacional de Interesse Social – ZHIS, as áreas compreendidas do Residencial Alvorada, neste Município e dá outras providencias.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada como Zona habitacional de Interesse Social – ZHIS, as áreas compreendidas pelo “Residencial Alvorada”, neste Município de Manga, conforme relação das áreas em anexo.

Quadra	Lotes
Quadra 24	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30
Quadra 25	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28
Quadra 36	08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17
Quadra 37	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29

Art. 2º - Esses conjuntos e empreendimentos são destinados à implantação de programas de interesse social.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Manga, 02 de setembro de 2011.


Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal

Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal